



MUNICÍPIO DE IPUEIRAS - CEARÁ
CNPJ. 07.680.846/0001-69
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 815/2014

Ipueiras-CE, 18 de março de 2014.

REAJUSTA O PISO SALARIAL BASE DO QUADRO EFETIVO DA CATEGORIA MAGISTÉRIO DOCENTE, CONSTANTE DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DE CARGOS E SALÁRIOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE IPUEIRAS-CE, REMUNERADO DENTRO DO PERCENTUAL DOS 60% (SESSENTA POR CENTO) DO FUNDEB E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRAS, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSTITUCIONAIS,

Faço saber que a Câmara Municipal de Ipueiras, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

Art. 1º - Fica reajustado em **8,32% (oito vírgula trinta e dois por cento)** o piso salarial base dos servidores ocupantes de cargos de caráter efetivo da categoria **Magistério Docente** da estrutura organizacional de cargos e salários da Secretaria da Educação deste Município, remunerados dentro do percentual dos 60% (sessenta por cento) dos recursos provenientes da receita do FUNDEB, conforme especificado nos **Anexos I e II**, parte integrante desta Lei.

Parágrafo Único – Mesmo com o reajuste aplicado no “caput” se ao final do exercício de 2014 não houver a contemplação do percentual obrigatório de utilização de 60% (sessenta por cento) dos recursos do FUNDEB com o Magistério, será o saldo remanescente distribuído em forma de abono aos servidores que percebem pelo referido recurso até a implementação do percentual, conforme cronograma de desembolso a ser elaborado pela administração municipal.

Art. 2º - A planilha de impacto orçamentário-financeiro, acompanhada da Declaração para fins de cumprimento ao disposto nos Arts. 16 a 18 da Lei de Responsabilidade Fiscal, constam dos anexos III e IV, integrantes desta Lei.

Art. 3º - Ficam estendidas a inativos e pensionistas deste Município, na mesma proporção, as vantagens salariais atribuídas aos servidores em atividade, decorrentes da presente Lei.



MUNICÍPIO DE IPUEIRAS - CEARÁ
CNPJ. 07.680.846/0001-69
GABINETE DO PREFEITO

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do Município e da União conforme determina a Lei Federal N. 11.738/2008.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a **1º de janeiro de 2014**, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Ipueiras-CE, aos dezoito (18) dias do mês de março de dois mil e quatorze (2014).



RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE IPUEIRAS - CEARÁ

CNPJ. 07.680.846/0001-69

GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I

**QUADRO DE PROVIMENTO EFETIVO
GRUPO OCUPACIONAL MAGISTÉRIO DOCENTE**

GRUPO OCUPACIONAL	CATEGORIA FUNCIONAL	CARGO/FUNÇÃO	CLASSE	REF.	VENCIMENTO BASE	
					20/HS	40/HS
MAGISTÉRIO	EDUCAÇÃO BÁSICA	PROFESSOR DA ED. BÁSICA	I	1	848,70	1.697,39
				2	891,51	1.783,02
				3	936,09	1.872,17
				4	982,90	1.965,79
				5	1.032,04	2.064,08
				6	1.083,64	2.167,28
				7	1.137,83	2.275,65
				8	1.194,72	2.389,44
				9	1.254,46	2.508,91
				10	1.317,18	2.634,35
MAGISTÉRIO	EDUCAÇÃO BÁSICA	PROFESSOR DA ED. BÁSICA	II	4	981,81	1.963,61
				5	1.032,04	2.064,08
				6	1.083,64	2.167,28
				7	1.137,83	2.275,65
				8	1.194,72	2.389,44
				9	1.254,46	2.508,91
				10	1.317,18	2.634,35
				11	1.383,03	2.766,05
				12	1.452,18	2.904,36
				13	1.524,78	3.049,55



MUNICÍPIO DE IPUEIRAS - CEARÁ

CNPJ. 07.680.846/0001-69

GABINETE DO PREFEITO

ANEXO II

QUADRO DE PROVIMENTO EFETIVO

GRUPO OCUPACIONAL MAGISTÉRIO DOCENTE

QUADRO EM EXTINÇÃO

GRUPO OCUPACIONAL	CATEGORIA FUNCIONAL	CARGO/FUNÇÃO	CLASSE	QUANT.	VENCIMENTO BASE	
					20/HS	40/HS
MAGISTÉRIO	ED. BÁSICA	PROFESSOR DE ENS. FUNDAMENTAL- 1ª a 4ª	PER-I	5	465,59	931,18
		PROFESSOR DE ENS. FUNDAMENTAL- 5ª a 8ª	PER-II	6	504,93	1.009,86

Paço da Prefeitura Municipal de Ipueiras-CE, aos dezoito (18) dias do mês de março de dois mil e quatorze (2014).

RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE IPUEIRAS - CEARÁ
CNPJ. 07.680.846/0001-69
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO III

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGOS 15, 16, 17 e 18 da LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2000 – LRF.

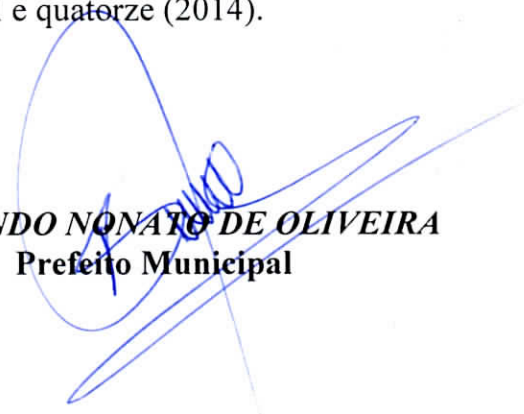
A presente Lei trata do reajuste anual previsto no Artigo 37, Inciso X, da Constituição Federal.

I- Estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro:

FONTE DE RECURSOS : FUNDEB

EXERCÍCIO	VR. (R\$)	PERÍODO
2014	13.709.403,76	JANEIRO A DEZEMBRO
2015	13.709.403,76	JANEIRO A DEZEMBRO
2016	13.709.403,76	JANEIRO A DEZEMBRO

Paço da Prefeitura Municipal de Ipueiras-CE, aos dezoito (18) dias do mês de março de dois mil e quatorze (2014).


RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE IPUEIRAS - CEARÁ
CNPJ. 07.680.846/0001-69
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins de cumprimento a Lei Complementar Nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF que as despesas decorrentes do incluso Projeto de Lei não afetarão as metas de resultados fiscais para este Município nos próximos três exercícios.

Paço da Prefeitura Municipal de Ipueiras-CE, aos dezoito (18) dias do mês de março de dois mil e quatorze (2014).


RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal